

Santo André, 20 de maio de 2020.

DE: Plenário
PARA: Núcleo de Protocolo e Informações

Referência:

Processo nº 1944/2020

Proposição: Emenda nº 2/2020

Autoria:

VER. DR. FABIO LOPES

Ementa: EMENDA ADITIVA ao projeto de Lei CM nº 52/2020, de autoria do vereador Eduardo Leite, que dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias disponibilizarem dispensador de álcool gel antisséptico 70% nos caixas eletrônicos das agências bancárias no município.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Leitura e Encaminhamento

Ação realizada: Retirada de Proposição

Próxima Fase: Processo Arquivado

Pedrinho Botaro
Presidente

